



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.747

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GERALDO MELO

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

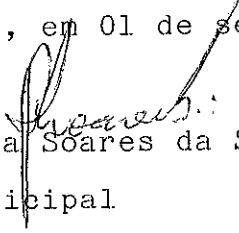
Art. 1º - Fica denominada Rua Geraldo Melo, a rua que inicia na rua Cirilo de Souza, passando entre as quadras 6 e 13, e terminando na quadra 5, do Bairro Martins.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de setembro de 1989.


Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal